



LEI Nº 2.735/2021

**“ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG”.**

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos
servidores públicos municipais de Canápolis/MG, em **R\$1.100,00 (um mil e cem
reais)**, não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

Parágrafo Único: O vencimento base estabelecido no caput
deste artigo, será estendido aos servidores inativos e pensionistas deste Município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a
conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade a seus efeitos a
partir 1º de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a
lei nº 2.716, de 12 de fevereiro de 2020.

Canápolis/MG, em 06 de janeiro de 2021.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal